

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0007/2018/SEDHAST****Nº Cadastral 9772****Processo:** 65/001.280/2017**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e BANCO DO BRASIL S.A.**Objeto:** A alteração da Cláusula Décima Sexta do contrato original, que passará a vigorar com a seguinte redação: " **CLÁUSULA XVI** – 16.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, **com efeitos a partir do dia 27 de março de 2021**, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. " **SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Considerando a vigência do Decreto n. 15.414, de 16 de abril de 2020, que Instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, fica convencionado entre as partes, excepcionalmente neste período, a não aplicação do disposto na Cláusula VI do instrumento original, que trata do reajuste anual deste Contrato.**Ordenador de Despesas:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre**Amparo Legal:** Lei n. 8666/93.**Data da Assinatura:** 19/03/2021.**Assinam:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Ricardo Santa Cruz César.**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0135/2016/SEJUSP****Nº Cadastral 7604****Processo:** 31/001.135/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº 135/2016/SEJUSP, Processo nº 31/001.135/2016, passando a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO 8.1** – O valor total do contrato passará de R\$ 304.127,80 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 349.746,97 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), perfazendo desta forma a diferença contratual de R\$ 45.619,17 (quarenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e dezessete centavos), sendo o reajuste referente de 15% sobre o valor total do contrato.**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.**Data da Assinatura:** 12/02/2021**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JONATHAN DA SILVA SANTOS**DELIBERAÇÃO Nº 0533/2021****CETRAM/MS DE 8 DE ABRIL DE 2021.****"Acrescenta no Artigo 3º .1 e 2 da Deliberação Nº 532/2020"****RETIFICAÇÃO:**

Retificamos a publicação efetuada no Diário Oficial nº 10.322, de 12 de novembro de 2020,

Página 48:

DELIBERAÇÃO 0532/2020 CETRAM/MS DE 10 de Novembro de 2020

Acrescenta: No Artigo 3º.

I - Representantes dos seguintes órgãos e entidades estadual e federal:

G: SESA

II- Representantes dos órgãos executivos e rodoviários dos municípios:

I: Bonito

Campo Grande- MS, 8 de abril de 2021.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAM/MS